



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 3.160, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera a Lei nº 3.084, de 29 de novembro de 2016.

O Prefeito Municipal de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso I do art. 5º da Lei nº 3.084, de 29 de Novembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º (...)

I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e cumprimento da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

São João Nepomuceno, 08 de dezembro de 2017.

ERNANDES JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Certifico que publiquei a Lei
nº 3.160, de 08/12/17, conforme o
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado
no quadro de avisos da sede da
Prefeitura Municipal durante 30 dias.

Paula Lygia Faria Henriques

Assessoria Jurídica Responsável

PF

Escritúria
Procuradoria Geral do Município